

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43207236742		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **TAMER MULLER & CIA LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2200620230

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GETULIO VARGAS

Local

1 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data

☐ NÃO ____/____/____
 Data

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/261.918-0	RSP2200620230	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
489.324.770-00	PEDRO ANDRE MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

014.261.040-22	TAMER MUNHOZ MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8383692 em 08/08/2022 da Empresa TAMER MULLER & CIA LTDA - ME, CNPJ 16841149000133 e protocolo 222619180 - 02/08/2022. Autenticação: 8EC31883515D5513A1EDB11541A59C5BC5EB8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.918-0 e o código de segurança C10X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TAMER MULLER & CIA LTDA
CNPJ nº. 16.841.149/0001-33
NIRE nº. 43207236742

TAMER MUNHOZ MULLER, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1987, empresário, residente e domiciliado na Rua João Borgmann, nº 306, Bairro Consoladora, no município de Getúlio Vargas/RS CEP: 99900-000, inscrita no CPF sob n.º 014.261.040-22 e C.I n.º 2093997019 expedida pela SJS/RS.

PEDRO ANDRE MULLER, brasileiro, casado pelo regime universal de bens, nascido em 31/05/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua João Borgmann, nº 306, Bairro Consoladora, no município de Getúlio Vargas/RS, CEP: 99900-000, inscrito no CPF sob n.º 489.324.770-00 e C.I n.º 1033122266 expedida pela SSP/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **TAMER MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.841.149/0001-33, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE n.º 43207236742, com sede na Rua Major Cândido Cony, nº 190, sala 05, Centro, CEP: 99900-000, no município de Getúlio Vargas/RS, resolvem efetuar a presente Alteração e Consolidação Contratual, através das cláusulas e condições seguintes:

1ª. Altera- se o endereço da empresa para Rua Major Cândido Cony, nº 168, Centro, CEP: 99900-000, no município de Getúlio Vargas/RS.

2ª. A sociedade tem por objeto social as atividades de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

3ª. A empresa adota como nome fantasia: **ONLINE INFORMÁTICA E CELULARES.**

4ª. Os sócios decidem elevar o capital social da empresa integralizando neste ato o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- **TAMER MUNHOZ MULLER**, o valor de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), correspondente a 10.200 (dez mil e duzentos) quotas.

1/5



- **PEDRO ANDRE MULLER**, o valor de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), correspondente a 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas.

5ª. O capital social da empresa, após a integralização ocorrida na cláusula anterior passa a ser no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas de capital de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
TAMER MUNHOZ MULLER	15.300	R\$15.300,00
PEDRO ANDRE MULLER	14.700	R\$14.700,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

6ª. Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAMER MUNHOZ MULLER, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1987, empresário, residente e domiciliado na Rua João Borgmann, nº 306, Bairro Consoladora, no município de Getúlio Vargas/RS CEP: 99900-000, inscrita no CPF sob n.º 014.261.040-22 e C.I n.º 2093997019 expedida pela SJS/RS.

PEDRO ANDRE MULLER, brasileiro, casado pelo regime universal de bens, nascido em 31/05/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua João Borgmann, nº 306, Bairro Consoladora, no município de Getúlio Vargas/RS, CEP: 99900-000, inscrito no CPF sob n.º 489.324.770-00 e C.I n.º 1033122266 expedida pela SSP/RS.

1ª. A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **TAMER MULLER & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 16.841.149/0001-33, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o Nire n.º 43207236742. A empresa adota como nome fantasia: **ONLINE INFORMÁTICA E CELULARES**.

2ª. A sede da sociedade é na Rua Major Cândido Cony, nº 168, Centro, CEP: 99900-000, no município de Getúlio Vargas/RS.

3ª. A sociedade tem por objeto social as atividades de: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA

2/5



ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

4ª. O capital social da empresa é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, pertencentes aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
TAMER MUNHOZ MULLER	15.300	R\$15.300,00
PEDRO ANDRE MULLER	14.700	R\$14.700,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio **TAMER MUNHOZ MULLER**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro – O administrador poderá constituir procuradores ou mandatários, estando estabelecido no instrumento os atos e poderes que poderão praticar.

Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 10.061 e seguinte da lei nº 10.406/02, a sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste, ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

8ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

3/5



consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente.

12ª. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

- I. As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II. Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III. A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV. A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem a validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a ata será ou não levada a registro na junta comercial;
- VII. Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligencia aquele que recusar o

4/5



recebimento da notificação;

Parágrafo único – dispensam-se as formalidades da reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

15ª. O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade, sendo-lhe indenizado somente o valor que já tenha pago, também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por justa causa.

16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento de contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

17ª. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

18ª. Fica eleito o foro da comarca de Getúlio Vargas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Getúlio Vargas/RS, 29 de julho de 2022.

TAMER MUNHOZ MULLER
Sócio – administrador

PEDRO ANDRE MULLER
Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/261.918-0	RSP2200620230	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
489.324.770-00	PEDRO ANDRE MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

014.261.040-22	TAMER MUNHOZ MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8383692 em 08/08/2022 da Empresa TAMER MULLER & CIA LTDA - ME, CNPJ 16841149000133 e protocolo 222619180 - 02/08/2022. Autenticação: 8EC31883515D5513A1EDB11541A59C5BC5EB8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.918-0 e o código de segurança C10X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TAMER MULLER & CIA LTDA - ME, de CNPJ 16.841.149/0001-33 e protocolado sob o número 22/261.918-0 em 02/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8383692, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador André Salvador Borges.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
489.324.770-00	PEDRO ANDRE MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE		
014.261.040-22	TAMER MUNHOZ MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
489.324.770-00	PEDRO ANDRE MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE		
014.261.040-22	TAMER MUNHOZ MULLER	02/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2022



Documento assinado eletronicamente por André Salvador Borges, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 09:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/261.918-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8383692 em 08/08/2022 da Empresa TAMER MULLER & CIA LTDA - ME, CNPJ 16841149000133 e protocolo 222619180 - 02/08/2022. Autenticação: 8EC31883515D5513A1EDB11541A59C5BC5EB8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.918-0 e o código de segurança C10X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

